Lei nº 318

Fica estabelecida a taxa de transferencia de propriedade de veículos de aluguel bem como as novas concessões.

Juricí Rambarelli, Prefeito Municipal de Anchieta.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art-1º Fica estabelecida a taxa de 950% (duzentos e cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente no exercício, para toda e quaisquer transferencia de carros de aluguel existente no Município.

Art-2º Fica igualmente obrigado a recolher a taxa de que trata o artigo 1º desta lei, os veículos a serem licenciados para aluguel, de quaisquer natureza, excetos onibus interemunicipais

Art-3º A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 01 de outubro de 1973

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretario